



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

LEI Nº 057/90 de 30 de maio de 1990.

Oficializa tombamento do prédio da Capela de São Caetano e dá outras providências.

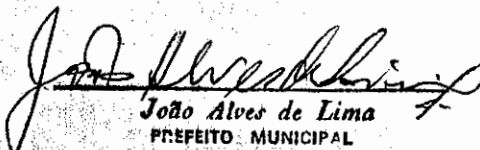
O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica tombado o prédio onde funciona a capela de São Caetano, na sede do distrito de Naranjú.

Parágrafo Único - O prédio tombado passará a receber do Poder Executivo Municipal todos os cuidados de manutenção, não sendo permitida qualquer modificação em sua estrutura arquitetônica conforme Art. 182 parágrafo II da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, em 30 de maio de 1990.

  
João Alves de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL